

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Inspeção Regional do Turismo

## Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	The half of the second	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0250	Sede/Morada:  Concelho e Ilha:  Responsável:	Atividade: Alojamento Turístico  Âmbito: Plano de Atividades 2022  Ação: Alojamento não licenciado/Registado  Data: 03/06/2022 e 21/06/2022  Plataformas online: Booking e airbnb Inspetores: Cláudia Ribeiro	Após a realização de ação de deteção da oferta de alojamento, anteriormente detetado em 2020 e 2021, tendo o proprietário sido notificado através de ofício SAI-IRT/2020/104, de 12/02/2020 e presencialmente através de NOT n.º 227 de 18/08/2021, tendo aquele, após as referidas notificações, cancelado a oferta, a 03/06/2022 é detetada novamente oferta na mesma morada na plataforma booking e 21/06/2022 é detetada, na plataforma airbnb, no perfil do anunciante oferta na mesma morada, oferecendo o alojamento anteriormente detetado mais um quarto na mesma morada, o mesmo que figura na plataforma booking.  Assim, foi oficiada a Câmara Municipal do concelho para recolha de informação sobre eventual procedimento em curso para licenciamento do alojamento em causa, tendo a edilidade respondido que o proprietário havia solicitado o licenciamento para alojamento local no dia 9 de maio do ano em curso e que presentemente aguarda a marcação da vistoria para o AL. Mais informou, via email, que o requerido para vistoria de alojamento local, foi apenas um quarto junto à garagem.	n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos	apresentou evidências do registo do alojamento nem cessou a oferta do alojamento, foi levantado Auto de Notícia.  Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente	Comento.  Antre se  Como mocesso  do contraor-  denacció.  4.07,2022